



ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO EM FRIGORÍFICOS: IRREGULARIDADES MAIS FREQUENTEMENTE DETECTADAS NAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO RIO GRANDE DO SUL

PRISCILA DIBI SCHVARCZ

PROCURADORA DO TRABALHO

*COORDENADORA DO PROJETO FRIGORÍFICOS NO RS

- **FORÇA-TAREFA FRIGORÍFICOS**

- Força-Tarefa iniciou em 2014 e, até o momento, foram realizadas 54 operações, sendo 43 em novas unidades e 11 retornos. Foram beneficiados cerca de 41 mil empregados (82% do conjunto dos trabalhadores no setor, estimado em 50 mil).
- Instituições Parceiras: SIT-ME, RENAST (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no Rio Grande do Sul), CEVS (Centro Estadual de Vigilância em Saúde), CREA, CNTA (Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins) e FTIA-RS (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Rio Grande do Sul)
- Objetivo: Redução das doenças profissionais e de acidentes do trabalho, identificando os problemas e adotando medidas extrajudiciais e judiciais.
- 2018: Realizadas 7 FTs, atingindo 8.526 trabalhadores. Firmados 5 TACs, tendo sido pactuadas obrigações relacionadas à adoção de medidas de saúde e segurança no trabalho, bem como o pagamento de multas e indenizações que totalizaram o montante de R\$ 3.157.526,00
- 2019: Realizadas 6 FTs, atingindo 4.692 trabalhadores. Firmados 6 TACs, tendo sido pactuadas obrigações relacionadas à adoção de medidas de saúde e segurança no trabalho, bem como o pagamento de multas e indenizações que totalizaram o montante de R\$ 6.400.000,00

- ACIDENTES E ADOECIMENTOS NO TRABALHO

- 2012 A 2018 – Brasil

→ 5.198.960 acidentes de trabalho ocorridos (1 notificação a cada 49 segundos)

→ 18.995 mortes no trabalho (1 morte a cada 3h43m42s)

→ 406.111.805 dias de trabalho perdidos com afastamento acidentários

→ R\$ 91.197.085.831,00 gastos com afastamento acidentários

- Despesas INSS apenas em 2018:

- 2018 – R\$ 2.300.000.000,00 em auxílio-doença acidentário (B91) e R\$ 4.900.000.000,00 em aposentadoria por invalidez acidentária (B92)

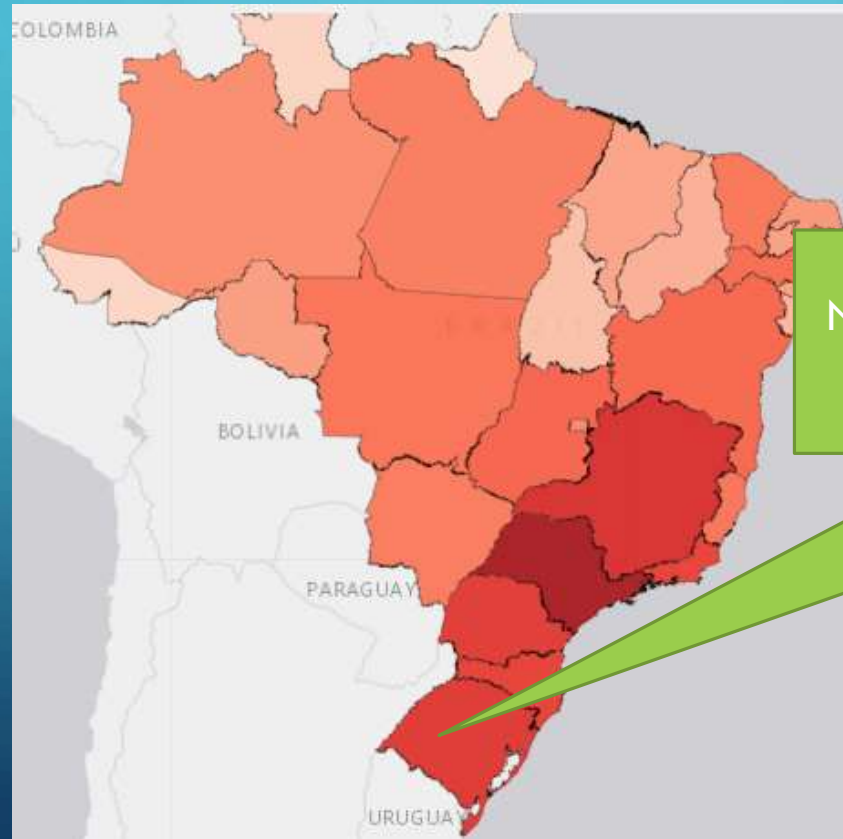
- 2018 – R\$ 20.400.000.000,00 em auxílio-doença previdenciário (B31) e R\$ 61.500.000.000,00 em aposentadoria por invalidez previdenciária (B32)

- Organização Internacional do Trabalho (OIT): A economia perde cerca de 4% do Produto Interno Bruto (PIB) em razão de doenças e acidentes de trabalho, o que, além das perdas humanas, leva a perdas de produtividade, provocada por ambientes de trabalho inseguros ou insalubres.
- Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), na meta 8.8, destaca a necessidade de promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

- 5.198.960 acidentes de trabalho ocorridos no período de 2012 A 2018 (1 notificação a cada 49 segundos)

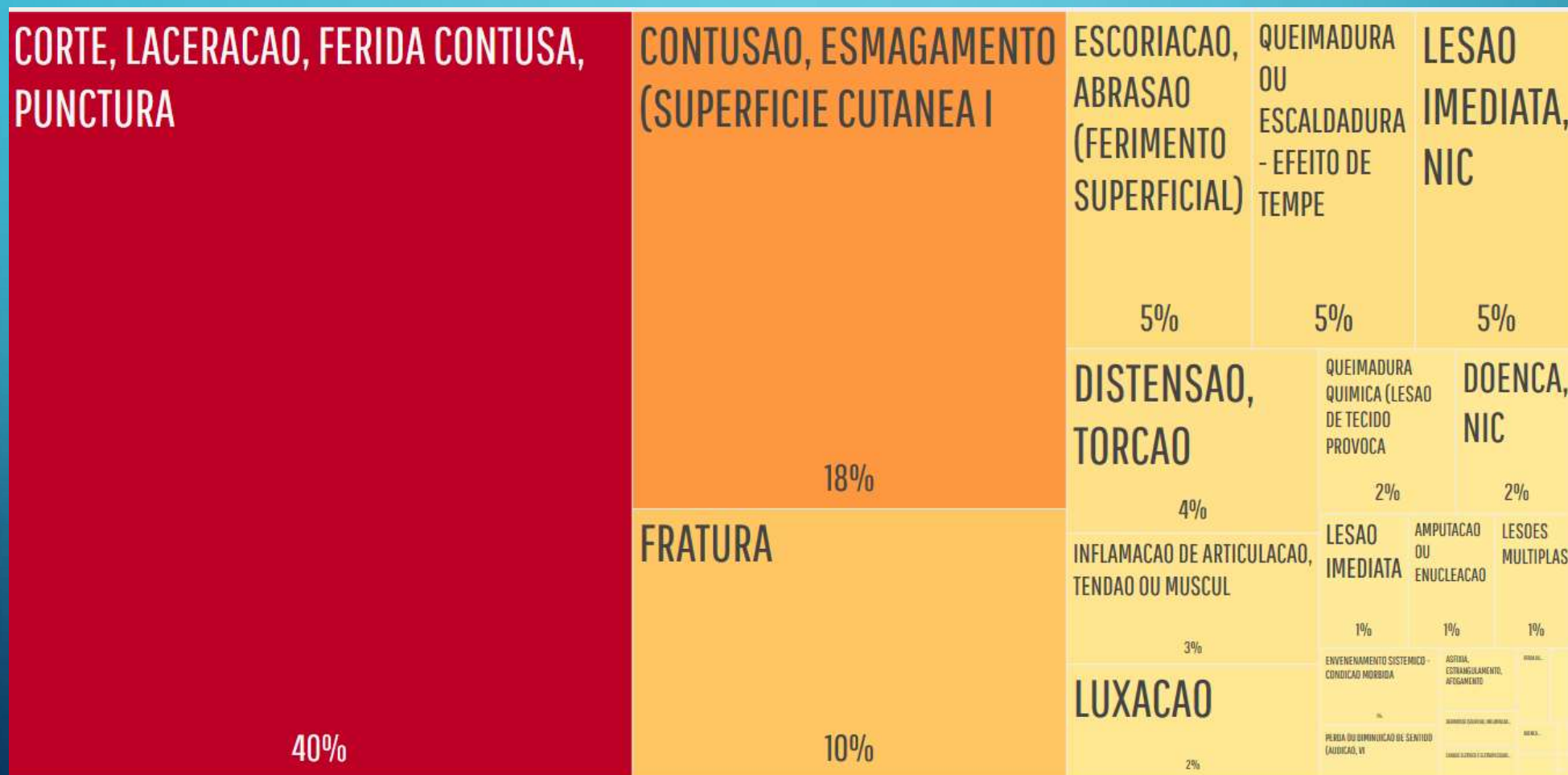
CATs

- 2018: 623.800 acidentes de trabalho, sendo 2.022 óbitos (estimativa de subnotificação: 24,7%)



No RS 51.849 acidentes de trabalho (CAT) em 2018
= 8%

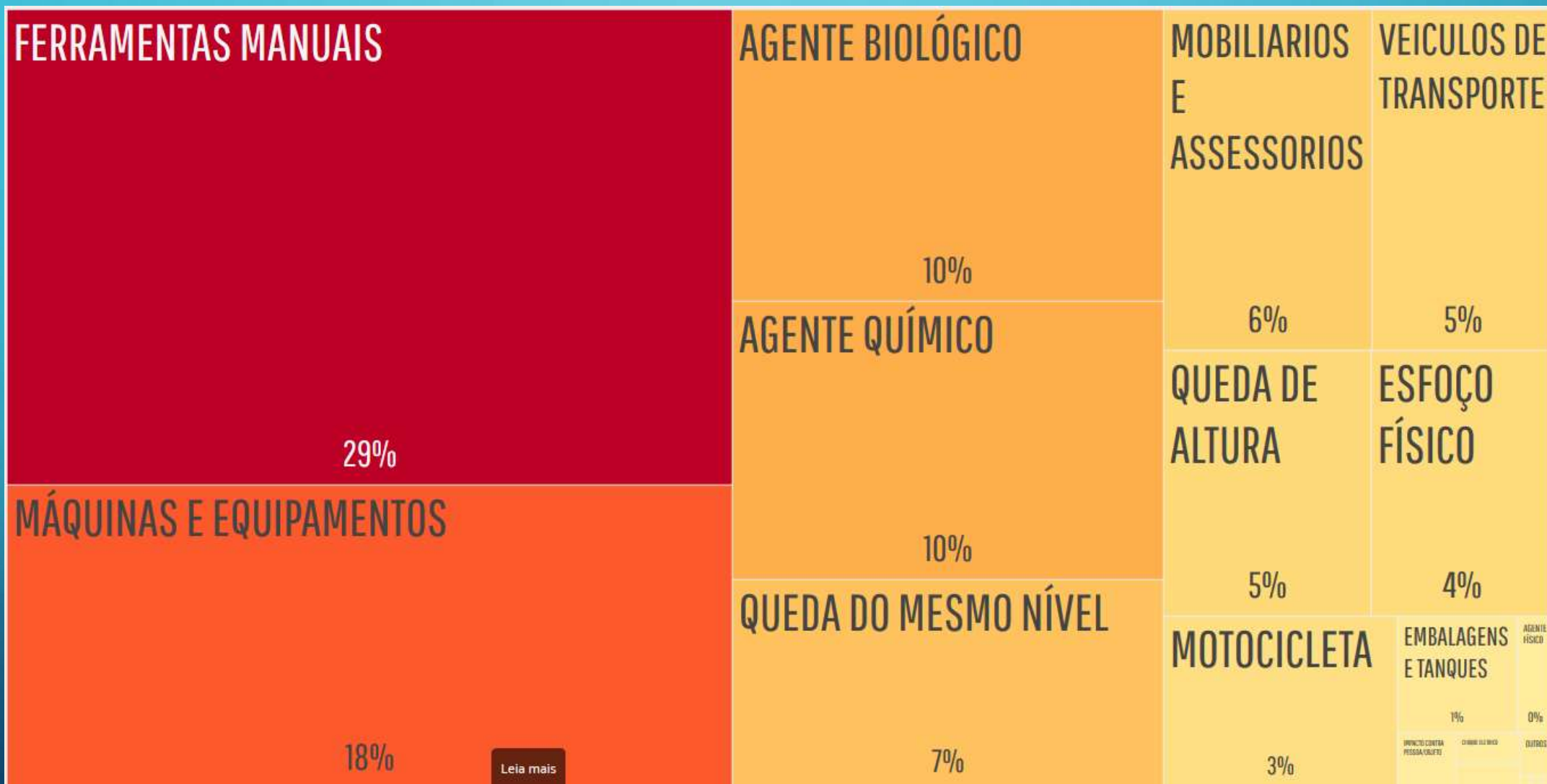
- No setor de abate e processamento de carnes, foram emitidas 114.139 CATs, no período de 2012 a 2018. Lesões mais frequentes:



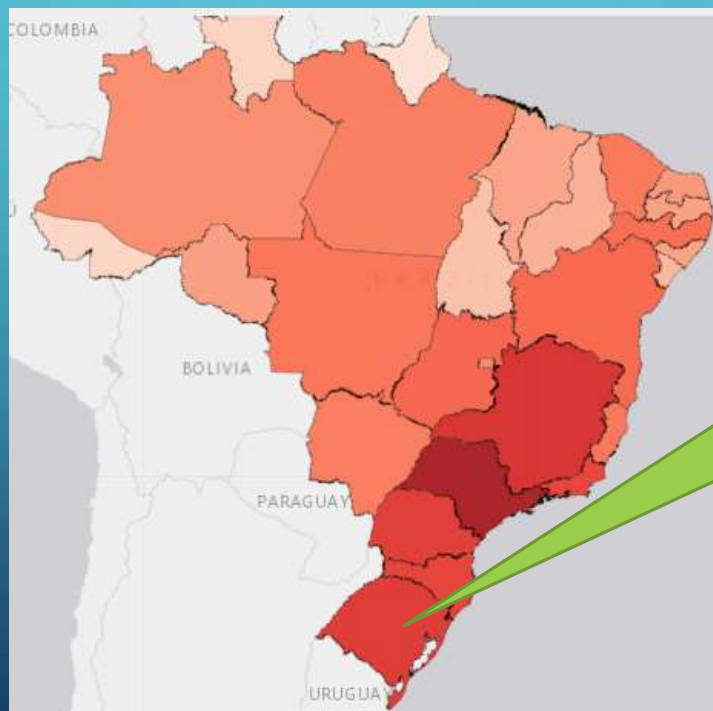
- Partes do corpo mais atingidas:

DEDO	ANTEBRACO (entre o punho e o cotovelo)	BRACO (entre o punho a o ombro)	JOELHO	PUNHO		CABECA, NIC	
	7%	4%	3%	3%		3%	
	PE (exceto artelhos)	Partes Multiplas - Aplica-se quando mais de u	PERNA (do tornozelo, exclusive, ao joelho, ex	MEMBROS SUPERIORES, NIC	BRACO (acima do cotovelo)	APARELHO RESPIRATORIO	
		2%	2%	1%	1%	1%	
30%	OMBRO	PERNA (entre o tornozelo e a pelvis)	COTOVELO	MEMBROS INFERIORES, NIC	ABDOME (inclusive orgaos internos)	MEMBROS SUPERIORES, PARTES MULTIPLAS (qualque	BOCA (inclusive labios, dentes, lingua, garga
		2%	1%	1%	1%	1%	
	MAO (exceto punho ou dedos)	FACE, PARTES MULTIPLAS (qualquer combinacao d	ARTICULACAO DO TORNOZELO	TRONCO, NIC	QUADRIS (inclusive pelvis, orgaos pelvicos e	UXONCO, PARTE MULTIPLAS (qualquer combinacao	MEMBROS INFERIORES, PARTES MULTIPLAS (qualque
		2%	1%	1%	1%	0%	0%
9%	OLHO (inclusive nervo otico e visao)	DORSO (inclusive musculos dorsais, coluna e m	COXA	TORAX (inclusive orgaos internos)	CRANIO (exclusive, maxila, inferior, audicao e eq	MEMBRAS (exclusive, pedais)	APARELHO DIGESTIVO
	4%	2%	1%	1%	1%	0%	0%
			CABECA, PARTES MULTIPLAS (qualquer combinacao	NARIZ (inclusive fossas nasais, seios da face	ARTELHO	LABIOS I LABIO INFERIOR	LABIO SUPERIOR
					PESCOCO	LABIO INFERIOR	

- Agente causador

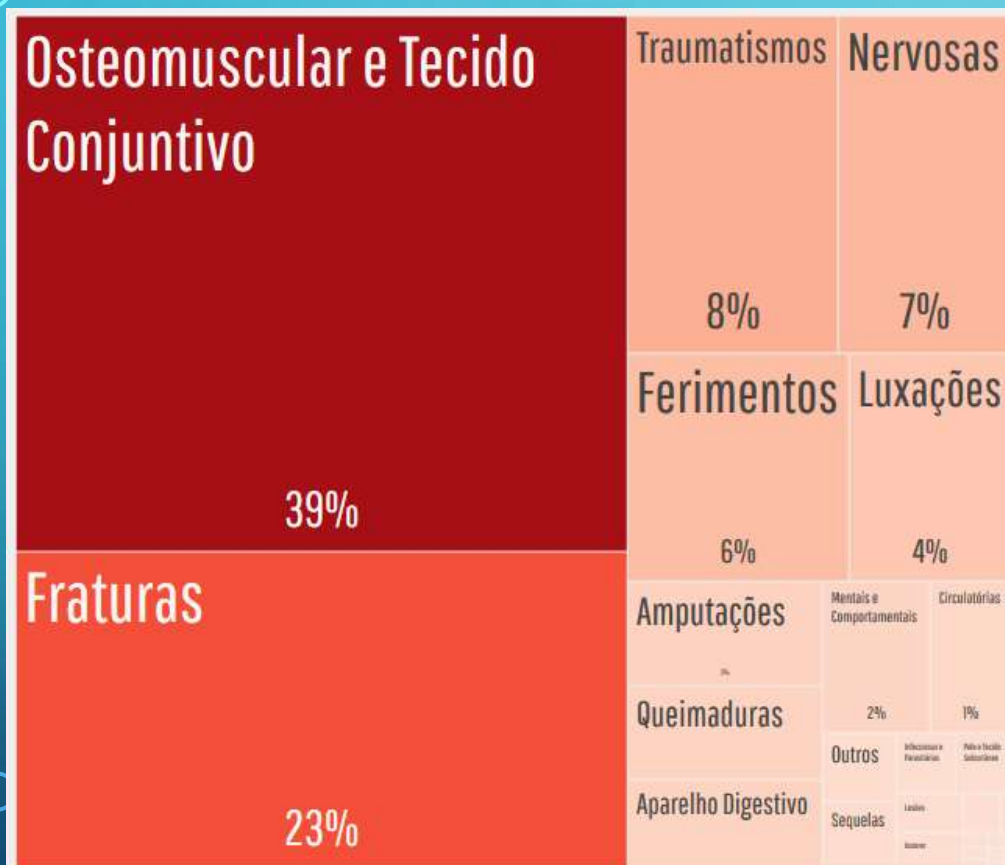


- Benefícios previdenciários (afastamentos acidentários)
- 2000 a 2018: 4.400.000 auxílios-doença acidentários; 181.000 aposentadorias por invalidez acidentárias e 272.300 auxílios-acidente por acidente de trabalho
- 2018: 154.800 auxílios-doença acidentários (B91), 7.500 aposentadorias por invalidez acidentárias e 15.100 auxílios-doença acidentários

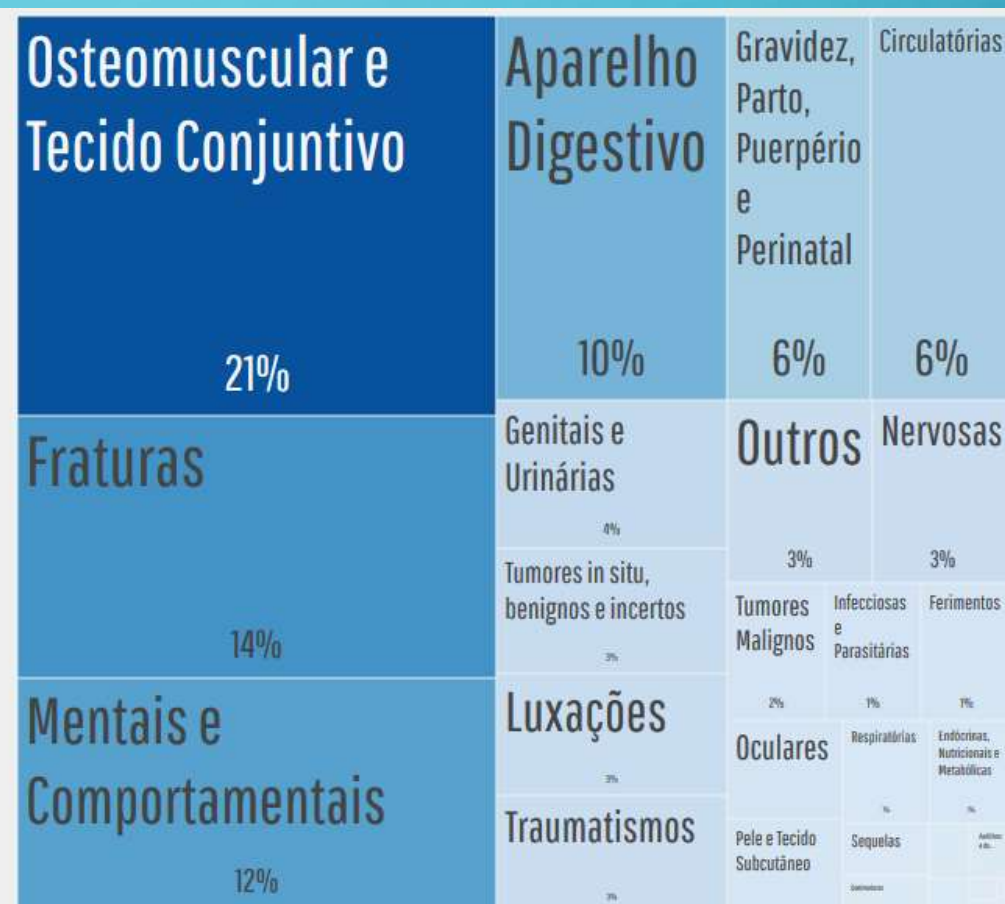


No RS: 16.268 auxílios-doença acidentários em 2018 e 558 aposentadorias por invalidez acidentárias

- Afastamentos no setor de abate e processamento de carnes: 2012 a 2018 (B91 + B31)



Afastamentos por CID - B91 (2012-2018)



Afastamentos por CID - B31 (2012-2018)

PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO IBGE (PNS) X ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (AEPS) - 2013

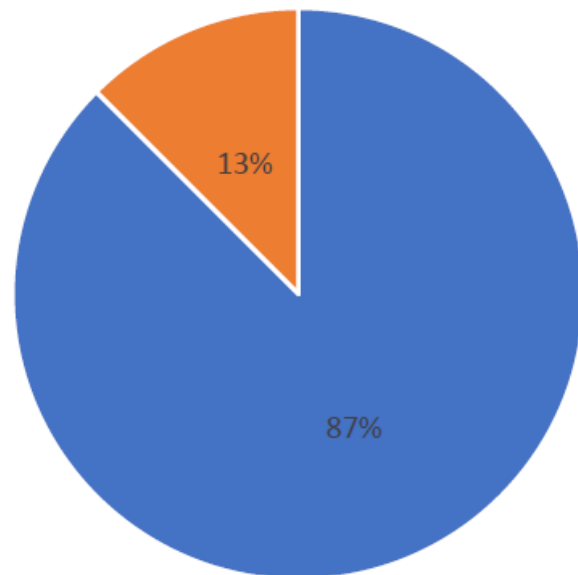
UF	PNS (1)	Previdência (2)	Razão (1/2)
Brasil	4.948.000	717.911	6,89
Rondônia	45.000	6.220	7,23
Acre	15.000	1.158	12,95
Amazonas	88.000	8.498	10,36
Roraima	13.000	737	17,64
Pará	319.000	12.149	26,26
Amapá	15.000	1.042	14,40
Tocantins	35.000	1.471	23,79
Maranhão	195.000	4.958	39,33
Piauí	73.000	4.297	16,99
Ceará	194.000	13.465	14,41
Rio Grande do Norte	69.000	6.816	10,12
Paraíba	79.000	5.016	15,75
Pernambuco	203.000	20.483	9,91
Alagoas	63.000	6.473	9,73
Sergipe	48.000	3.192	15,04
Bahia	358.000	21.525	16,63
Minas Gerais	575.000	77.252	7,44
Espírito Santo	63.000	13.695	4,60
Rio de Janeiro	257.000	51.036	5,04
São Paulo	903.000	248.928	3,63
Paraná	395.000	52.132	7,58
Santa Catarina	218.000	46.354	4,70
Rio Grande do Sul	294.000	59.627	4,93
Mato Grosso do Sul	69.000	11.402	6,05
Mato Grosso	102.000	13.920	7,33
Goiás	185.000	17.158	10,78
Distrito Federal	74.000	8.907	8,31

Fonte: IBGE (2013) e MPS (2013).

- A PNS apontou quase **sete vezes mais pessoas** (6,89) que referiram terem sofrido acidentes de trabalho do que os dados sobre acidentes registrados pela Previdência, o que significa em termos percentuais, 589% a mais de acidentes → **13.744 acidentes por dia, 572 acidentes por horas!!!**
- **RS:** 393% a mais de acidentes

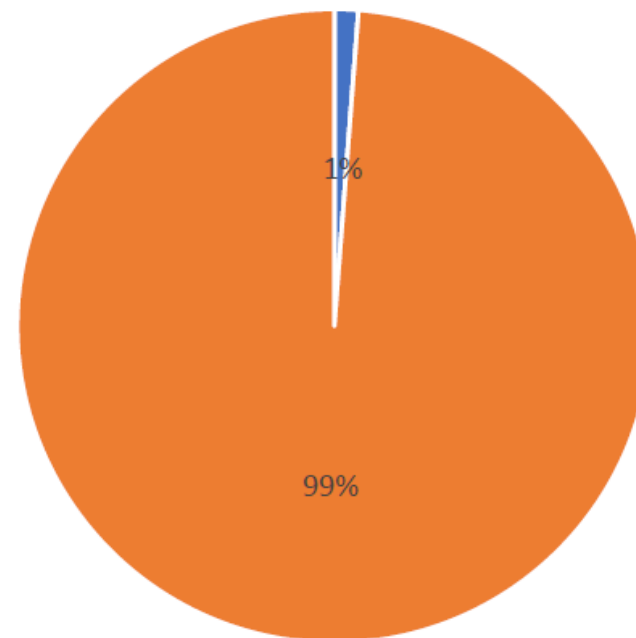
PROPORÇÃO DE MORTES POR DOENÇA NOS CASOS DE ÓBITOS RELACIONADOS AO TRABALHO

Estimativas da OIT sobre proporção de óbitos



■ Doença ■ Outros

CATS RS 2011-2016



■ Doença ■ Outros

IRREGULARIDADES MAIS FREQUENTES

- Ergonomia (distâncias de alcance, adoção de posturas extremas e nocivas, adoção de amplitudes articulares excessivas, movimentação manual de carga excessiva, assentos, bancadas, etc); Ritmo excessivo
- Zonas de circulação e acesso adequado aos postos de trabalho;
- Zonas de risco de máquinas e equipamentos expostos e desprotegidos; meios de acesso inadequados;
- Ausência de mecanismos de detecção precoce de vazamentos de amônia;
- Caldeiras, vasos de pressão e instalações elétricas em desacordo com as normas regulamentadoras;
- Espaços confinados não adequadamente protegidos e sinalizados; ausência do cumprimento de requisitos mínimos para acesso a espaços confinados;
- Trabalho em altura executado sem observância de requisitos mínimos de segurança;
- Áreas de pausa inadequadas; concessão irregular de pausas
- Extrapolação do limite de horas extraordinárias.







- Transporte manual de peças de traseiro com serrote (62kg), dianteiro (45kg), etc, sendo que a qualidade de pega dessas peças era muito precária, exigindo, dos trabalhadores, a adoção de posições nocivas, como elevações de ombros e extensões e flexões de tronco, durante o carregamento ((associado, muitas vezes a horas extras excessivas)

SETOR	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	DATA	CID	AT- EX	R
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO II	16/01/2019	M54		1
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	17/01/2019	M54		1
CARREGAMENTO		PALETEADOR	17/01/2019	M25.5		2
CARREGAMENTO		PALETEADOR	17/01/2019	M25.5		1
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO II	17/01/2019	M25.5		1
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO II	18/01/2019	M25.5		1
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	11/03/2019	M54		1
CARREGAMENTO		PALETEADOR II	11/03/2019	M54		1
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	10/04/2019	M54		1
CARREGAMENTO			28/05/2019	M25.5		2
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	11/06/2019	M25.5		3
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	13/06/2019	M54		2
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	14/06/2019	M25.5		1
CARREGAMENTO		PALETEADOR II	23/07/2019	M54.4		3
CARREGAMENTO		PALETEADOR II	06/09/2019	M54.4		1

SETOR	PACIENTE	FUNÇÃO	DATA	DIAS ATESTAD	OUTROS CID	R
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO I	20/08/2018		1 M25.5	
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO III	12/11/2018		4 M25.5	
CARREGAMENTO		AJUDANTE DE CARREGAMENTO III	16/11/2018		2 M25.5	
CARREGAMENTO		PALETEADOR	17/12/2018		1 M54.4	
CARREGAMENTO		PALETEADOR II	19/12/2018		5 M25.5	









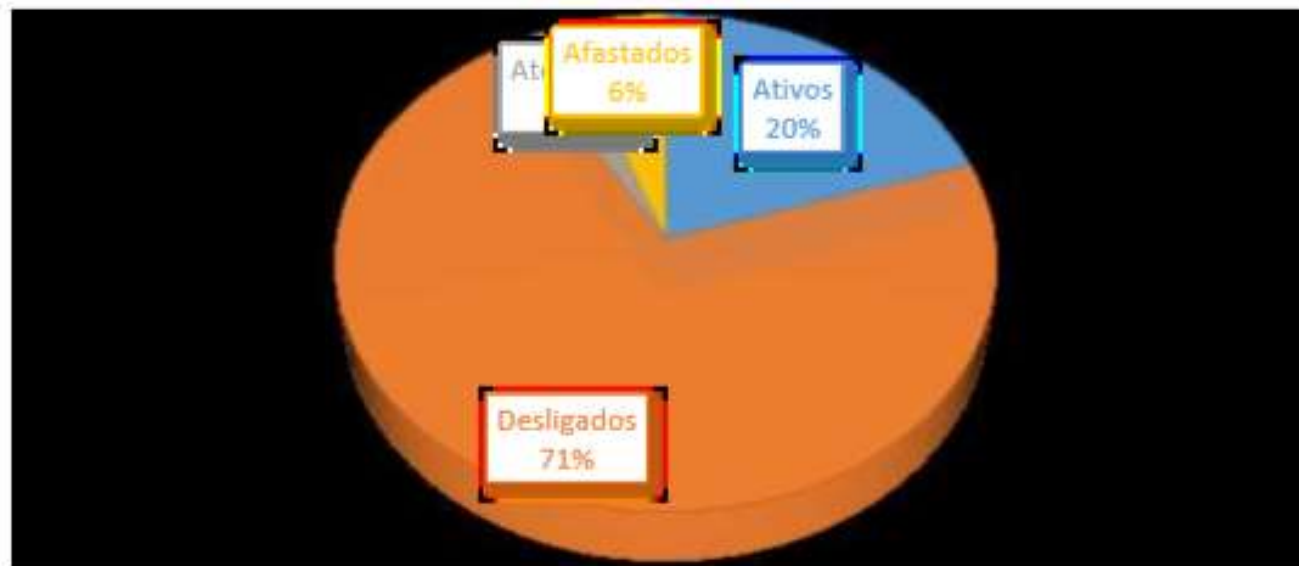
- **Saúde:**

- . Prontuários médicos sem o registro das situações ocorridas com os trabalhadores, de forma a viabilizar a verificação das causas dos agravos ocorridos;
 - Ausência de afastamento expresso do nexo causal nos adoecimentos que possuem nexo técnico epidemiológico com atividade econômica da empresa, sendo, pois, devida a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em todos os casos cujo afastamento não ocorreu;
 - Ausência da adoção de medidas eficazes e controladas com vistas a reduzir o agravamento dos adoecimentos verificados, tais como afastamentos, mudança de função etc.;
 - Ausência de gestão em saúde na empresa, tampouco atividade prevencionista, já que o instrumental epidemiológico não é avaliado ou estudado de forma a embasar a adoção de medidas para evitar a ocorrência de agravos à saúde dos trabalhadores;
 - Exames médicos realizados fora do prazo legal;
 - Atestados médicos de Saúde Ocupacional preenchidos sem os requisitos mínimos e rasurados.
- 

- **Situação 1**

- Em 2017, foram concedidos 35 B31 com NTEP; desses 25 não trabalham mais na empresa, sendo que 7 estão atualmente trabalhando, 2 afastados e 1 em atestado:

**SITUAÇÃO ATUAL DOS EMPREGADOS QUE
GOZARAM DE BENEFÍCIO B31 EM 2017**

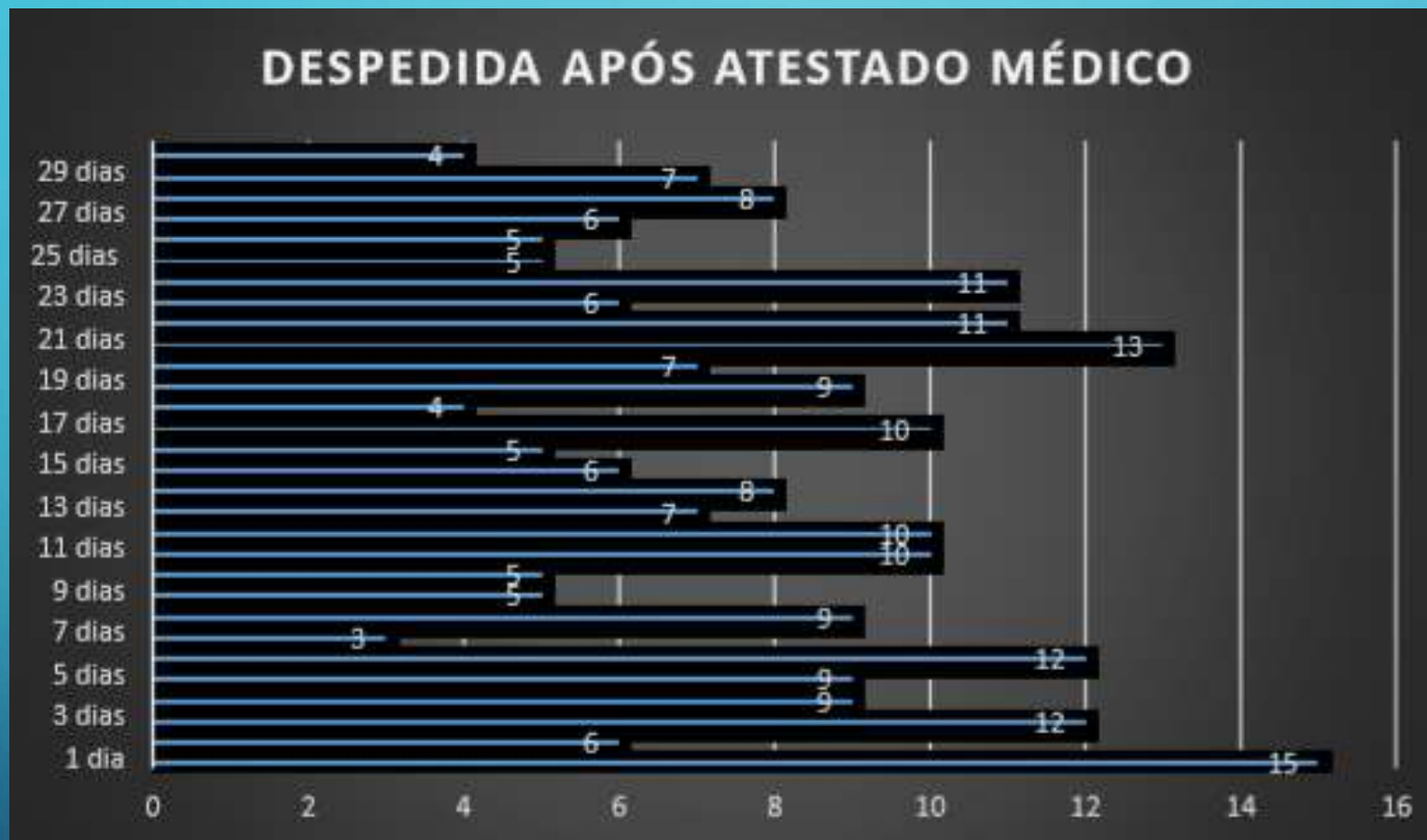


→ Dos empregados que gozaram de benefício B31 em 2016, do total de 44 afastados em 2016 por auxílio doença comum, 43 foram desligados e apenas uma continua com vínculo de emprego, estando em licença maternidade.



→ Comparando a totalidade dos dados de 2013 a 2019, demonstrando que, no total, mais de 50% dos empregados que gozaram de auxílio doença foram despedidos. Dos 163 trabalhadores, 80 já foram demitidos. Desses, 66 em um período inferior à 12 meses após a cessação do benefício.

→ Foram encontrados 237 casos de despedida sem justa causa após decorridos trinta dias ou menos do retorno do atestado médico (CID com NTEP), assim distribuídos:



⇒ Ampliando-se para o parâmetro de 90 dias após o retorno do atestado médico, verificou-se 468 casos de despedimentos

→ QUADRO DE ADOECIMENTO NA EMPRESA

Da análise dos atestados médicos emitidos de 2014 a 2019, tem-se que: a) 36 correspondem a CID F10-F39; b) 18 casos correspondem a CID G 40-59; c) 6 casos se enquadram entre o I 30-I52 e entre I80-89; d) 12 casos se enquadram entre o K 35-38 e K40-46 f) 2 casos se enquadram entre L 80-89 g) 22 casos se enquadram entre M00 e M 25; h) 127 casos entre M 40 e M54, com destaque para 98 casos de M54 (DORSALGIA); i) 115 casos entre M 60 e M79, com destaque para 81 casos de M75: Lesões dos ombros, totalizando 264 dentro do capítulo M da CID) j) 86 casos enquadrados nos itens do capítulo S previstos como NTEP, sendo lesões e traumas; com destaque para 10 casos de S83 (Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos do joelho).



→ **Subnotificação de acidentes de trabalho:** Localizadas 35 situações de concessão de auxílio doença acidentário (B91) sem emissão de CAT e 163 casos de auxílio doença previdenciário (B31 com NTEP), não tendo havido afastamento do nexó por parte do médico do trabalho. Localizados 21 casos registrados no SINAN sem emissão de CAT

→ **POLÍTICA DA EMPRESA: PRÊMIO ASSIDUIDADE**

3.3. Direito ao Prêmio Assiduidade

- a) Tem direito ao prêmio assiduidade o empregado que não tiver falta, (exceto as faltas compensadas que vão para o banco de horas), atestado, afastamento (exceto Licença Falecimento Parentes) ou suspensão no período de apuração do cartão ponto;
- b) Além disso, para ter direito ao prêmio assiduidade, o empregado não poderá receber acima de 5 (cinco) salários mínimos no mês de concessão do benefício, sendo considerado o salário total (salário base mais variáveis).

- Situação 2 (1279 casos de subnotificação de acidente de trabalho)

Auxílio doença previdenciário:

- 143 registros (de 119 trabalhadores) de B31 com NTEP, referentes ao período de 2014 a 2019:
 - **32 trabalhadores despedidos antes do transcurso de 366 dias entre o regresso e a demissão**
 - **Nulidade do despedimento: 28 trabalhadores demitidos (31 registros) antes do término do benefício**
 - **Dos 119 trabalhadores analisados, 71 (60%) estão desligados da empresa e 19 (16%) seguem afastados.**
 - **Frustração do direito à aquisição da estabilidade acidentária e Subnotificação de acidente de trabalho: Dos casos analisados, em 128 registros (112 trabalhadores) não foi localizada a CAT, tampouco houve afastamento do nexó com o trabalho**

- Auxílio doença acidentário: 101 registros (81 trabalhadores) de B91, referentes ao período de 2014 a 2019
- Violação da estabilidade acidentária: 17 trabalhadores demitidos antes do transcurso de 366 dias entre o regresso e a demissão
- **Dos 81 trabalhadores que gozaram de auxílio-doença acidentário, 36 (44%) estão desligados da empresa e 13 (16%) seguem afastados**
- Nulidade do despedimento: 6 trabalhadores demitidos antes do término do benefício.
- Subnotificação de acidente de trabalho em caso de concessão de auxílio-doença acidentário: Dos 101 casos analisados (81 trabalhadores), em 42 registros (31 trabalhadores) não foi localizada a CAT

- Atestados médicos com NTEP
- - Localizados 1.563 registros da empresa, referente a casos de 560 trabalhadores que tiveram afastamentos, no período de 2014 até 04 de dezembro de 2019
- **a)** No **setor de Abate**, foram emitidos 3,52 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 52,8% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 34,8% CID S (lesões); **b) Desossa:** emitidos 3,93 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 59,19% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 30,12% CID S (lesões); **c) Tendal:** emitidos 3,45 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 52,33% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 43,92% CID S (lesões); **d) Carregamento:** emitidos 2,6 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 49,03% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 47,11% CID S (lesões); **e) Bucharria:** emitidos 1,66 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 40% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 50% CID S (lesões); **f) Embalagem Secundária:** emitidos 2,16 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 56,92% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 26,15% CID S (lesões); **g) Miúdos:** emitidos 2,16 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 50% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 43,58% CID S (lesões); **h) Triparia:** emitidos 2,12 atestados médicos referentes a adoecimentos com NTEP por trabalhador, sendo 58,49% referentes ao CID M (doenças osteomusculares) e 30,18% CID S (lesões).

• Foram identificados 146 “incidentes” de trabalho no período de 2017 a 2019 caracterizáveis como efetivos acidentes de trabalho, não tendo havido, contudo, a emissão da respectiva CAT em 142 casos

RESOLUÇÃO 2183/2018 CFM

- Art. 2º Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além da anamnese, do exame clínico (físico e mental), de relatórios e dos exames complementares, é dever do médico considerar:
 - I - a história clínica e ocupacional atual e pregressa, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal;
 - II - o estudo do local de trabalho;
 - III - o estudo da organização do trabalho;
 - IV - os dados epidemiológicos;
 - V - a literatura científica;
 - VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;
 - VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;
 - VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores;
 - IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde

- Art. 3º Os médicos do trabalho e os demais médicos que atendem os trabalhadores de empresas e instituições, que admitem trabalhadores independentemente de sua especialidade, devem:
- I - atuar visando essencialmente a promoção da saúde e a prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa.
- II - promover o esclarecimento e prestar as orientações necessárias sobre a condição dos trabalhadores com deficiência, idosos e/ou com doenças crônico-degenerativas e gestantes; a inclusão desses no trabalho, participando do processo de adaptação do trabalho ao trabalhador, quando necessário.
- III - dar conhecimento formalmente aos empregadores, aos trabalhadores e às comissões internas de prevenção de acidentes sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, informações da vigilância epidemiológica e outros informes técnicos, desde que resguardado o sigilo profissional.
- IV - Notificar, formalmente, o empregador quando da ocorrência ou de sua suspeita de acidente ou doença do trabalho para que a empresa proceda a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador.
- V - Notificar formalmente os agravos de notificação compulsória ao órgão competente do Ministério da Saúde quando suspeitar ou comprovar a existência de agravos relacionados ao trabalho, bem como notificar formalmente ao empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho, devendo registrar tudo em prontuário

OBRIGADA

priscila.schvarcz@mpt.mp.br